

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 74ª EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de dezembro de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de CRI da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Ampla UP Saúde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*”, celebrado em 21 de fevereiro de 2025 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) Aprovar a **não** declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 10.1, item (i) do Lastro (conforme definido no Termo de Securitização), diante do não recebimento dos Direitos Creditórios (UP Estação Vila Sônia) (conforme definido no Termo de Securitização) diretamente na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), em razão da não comercialização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Valor Geral de Vendas – VGV total



do Empreendimento (Saúde) (conforme definido no Termo de Securitização), conforme descrito na cláusula 6.6.2, item (i) do Lastro e cláusula 1.4, item (i) do Contrato de Direitos Creditórios (UP Estação Vila Sônia) (conforme definido no Termo de Securitização). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, fica aprovado a **concessão de um prazo adicional de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que a Devedora (conforme definido no Termo de Securitização) e os Garantidores CF (conforme definido no Termo de Securitização) alcancem o percentual de comercialização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Valor Geral de Vendas – VGV total do Empreendimento (Saúde);

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, e em razão do descumprimento noticiado, aprovar a inclusão de obrigação da Devedora realizar um pagamento à título de *waiver fee*, no importe total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser descontado dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios (UP Select Vila Sônia) (conforme definido no Termo de Securitização), atualmente disponíveis na Conta Centralizadora. Fica consignado que o *waiver fee* será pago via ambiente B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), através de evento genérico, em até 3 (três) Dias Úteis contados da assinatura da presente Assembleia; e

(iii) Caso aprovado o item (ii) da Ordem do Dia acima, aprovar que a Devedora e os Garantidores CF depositem, mensalmente o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir do mês de janeiro de 2026 (inclusive), durante cinco meses, sendo certo que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado para reembolso do *waiver fee*, ora descontado dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios (UP Select Vila Sônia), sendo que os valores que sobejarem após reembolso serão destinados ao Fundo de Liquidez (conforme definido).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a **não** declaração de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 10.1, item (i) do Lastro, diante do não recebimento dos Direitos Creditórios (UP Estação Vila Sônia) diretamente na Conta Centralizadora, em razão da não comercialização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Valor Geral de Vendas – VGV total do Empreendimento (Saúde), conforme definido na cláusula 6.6.2, item (i) do Lastro e cláusula 1.4, item (i) do Contrato de Direitos Creditórios (UP Estação Vila Sônia). Sendo certo que, caso aprovado o presente item, fica aprovado a **concessão de um prazo adicional de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura da presente Assembleia, para que a Devedora e os Garantidores CF alcancem o percentual de comercialização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do Valor Geral de Vendas – VGV total do Empreendimento (Saúde);

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, e em razão do descumprimento noticiado,



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

aprovar a inclusão de obrigação da Devedora realizar um pagamento à título de *waiver fee*, no importe total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser descontado dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios (UP Select Vila Sônia), atualmente disponíveis na Conta Centralizadora. Fica consignado que o *waiver fee* será pago via ambiente B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”), através de evento genérico, em até 3 (três) Dias Úteis contados da assinatura da presente Assembleia; e

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia,

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que a Devedora e os Garantidores CF depositem, mensalmente o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir do mês de janeiro de 2026 (inclusive), durante cinco meses, sendo certo que o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será utilizado para reembolso do *waiver fee*, ora descontado dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios (UP Select Vila Sônia), sendo que os valores que sobejarem após reembolso serão destinados ao Fundo de Liquidez.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

